



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação

EDITAL Nº 08/2023 - PrInt USP/CAPES

PROGRAMA DE PROFESSOR(A) VISITANTE DO EXTERIOR - PVE

2º Semestre de 2023 – Vagas Remanescentes

O Pró-reitor de Pós-graduação da USP, no exercício das competências previstas no convênio PrInt USP/CAPES, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o Programa Professor(a) Visitante do Exterior (PVE).

1. DA FINALIDADE

1.1. O Programa Professor(a) Visitante do Exterior (PVE) tem por objetivo selecionar candidaturas de docentes de alto nível atuantes no exterior, em todas as áreas do conhecimento, para contribuir para a excelência dos cursos de doutorado na USP em **visitas com duração de 07 a 15 dias**.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A seleção será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, e homologada pelo Comitê Gestor do PrInt. O processo de avaliação será composto de 4 (quatro) etapas:

- 1) Análise da Coordenação do Programa de Pós-graduação ou da Comissão de Pós- Graduação;
- 2) Análise documental a ser realizada pela equipe técnica da Pró-reitoria de Pós-graduação;
- 3) Análise de mérito realizada pelo Comitê Gestor do PrInt, e
- 4) Homologação pela CAPES.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3. As candidaturas serão apresentadas pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação proponente participante do Programa PrInt USP/CAPES.

2.4. A proposta da(o) candidata(o) deve indicar o período de início da bolsa exclusivamente nos meses de **Outubro a Dezembro de 2023**.

2.5. Este edital visa à concessão de 66 (sessenta e seis) **bolsas remanescentes** para o Programa Professor(a) Visitante do Exterior (PVE).

2.6. Por exigência da CAPES conforme [Portaria nº 206, de 4 de Setembro de 2018](#), os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido.

2.7. Verificada divergência de datas para início e fim da visita nos documentos apresentados (cronograma de atividades incompatível, não conformidade entre as manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos), a PRPG da USP e a CAPES poderão indeferir a candidatura a qualquer tempo, fundamentado na inconsistência documental.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. O Programa proponente deverá ser participante do Programa PrInt USP/CAPES.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação

3.2. Cada Programa de Pós-graduação poderá submeter **todos os candidatos selecionados** em ordem de classificação.

3.3. O Programa proponente deverá fornecer garantia de local de trabalho e infraestrutura apropriada para a realização da(s) atividade(s) previstas;

3.4. O Programa proponente deverá assumir o compromisso de manter as condições de trabalho necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

3.5. A(O) Professor(a) visitante deverá possuir o título de doutor e ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos e estar vinculado a instituição estrangeira. Não serão aceitas candidaturas de professores(as) que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil.

3.6. Atendendo às diretrizes do Programa PrInt, as instituições de origem dos bolsistas deverão, obrigatoriamente, constar do Anexo A ou do Anexo B do presente edital.

3.7. Conforme exigência da CAPES no [Edital 41/2017](#), Item 3.4.1.17, é necessário que haja instrumento de parceria firmada entre a IES do exterior e a USP a ser entregue na prestação de contas.

4. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1. São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor(a) Visitante do Exterior:

- a) Bolsas de Estudo Professor(a) Visitante do Exterior para atração de professoras(es) de alto nível atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamento, interação com o corpo docente e discente do Programa de Pós-graduação, palestras, seminários presenciais, **com vigência de 07 (sete) a 15 (quinze) dias;**
- b) Auxílio-instalação para professoras(es) estrangeiros ou brasileiros que não residam ou não tenham residido no Brasil nos últimos seis meses, pago em uma única parcela no início da concessão;
- c) Auxílio Seguro-saúde destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;
- d) Auxílio-deslocamento, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo e o país de destino ([Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020](#) ou legislação posterior);
- e) Os valores previstos nas alíneas a, b e c serão proporcionais ao período da visita, conforme tabela abaixo de valores aproximados ([Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020](#) ou legislação posterior):

	7 dias	8 dias	9 dias	10 dias	11 dias	12 dias	13 dias	14 dias	15 dias
Bolsa	R\$ 3.266,67	R\$ 3.733,33	R\$ 4.200,00	R\$ 4.666,67	R\$ 5.133,33	R\$ 5.600,00	R\$ 6.066,67	R\$ 6.533,33	R\$ 7.000,00
Auxílio instalação	R\$ 513,33	R\$ 586,67	R\$ 660,00	R\$ 733,33	R\$ 806,67	R\$ 880,00	R\$ 953,33	R\$ 1.026,67	R\$ 1.100,00
Seguro-saúde	R\$ 93,33	R\$ 106,67	R\$ 120,00	R\$ 133,33	R\$ 146,67	R\$ 160,00	R\$ 173,33	R\$ 186,67	R\$ 200,00
Total aproximado	R\$ 3.873,33	R\$ 4.426,67	R\$ 4.480,00	R\$ 5.533,33	R\$ 6.086,67	R\$ 6.640,00	R\$ 7.193,33	R\$ 7.746,67	R\$ 8.300,00

4.2. Os valores elencados nas alíneas “a” à “d” do item anterior serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do(a) Professor(a) Visitante do Exterior em seu país de origem;



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação

4.3. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

4.4. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

4.5. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 4.1, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá ao(à) Professor(a) Visitante:

- a) Tomar as providências necessárias para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM I, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, com participação em disciplinas e discussão de projetos de alunos e seminários na USP, poderá ser solicitado que o professor(a) visitante exerça outras atividades (seminário, palestras) para a PRPG/USP Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras.
- d) **TODAS(OS)** as(os) estrangeiros que virão pelo Programa PVE deverão obrigatoriamente ter cadastro na CAPES no momento da sua inscrição para que seja possível a efetuar a inscrição de sua documentação para homologação.

Link para cadastro obrigatório: <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro>.

- **Utilizar a opção *Create your “CAPES Account”*.**
Importante: NÃO utilizar a opção de criar o cadastro com o ORCID.

5.2. Caberá ao Coordenador do Programa de Pós-graduação solicitante:

- a) Orientar e assessorar o(a) professor(a) visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a USP, a CAPES e o(a) docente visitante;

6. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. As inscrições serão realizadas por formulário digital (a ser encaminhado via e-mail às PPGs) ser encaminhado aos Programas) e deverão conter, em formato pdf:

- A. Plano de trabalho em inglês, com até 5 (cinco) páginas considerando capa e bibliografia, elaborado em comum acordo pela(o) candidata(o) a(o) professor(a) visitante e pela Coordenação do Programa de Pós-graduação, contendo:



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação

- a. Título, nome do proponente e área do conhecimento;
 - b. Programa de atividades de ensino, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;
 - c. Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a);
 - d. Justificativa da visita.
- B.** *Curriculum vitae* resumido (máximo duas páginas) informando ORCID e as 5 (cinco) publicações (ou outro tipo de produção) de maior destaque e
- C.** Link para o perfil *Google Scholar* no caso de candidatos da área de humanas e link para perfil *Scopus* para candidatos(as) de todas as demais áreas.
- D.** Cópia de documento comprobatório do título de doutor ou declaração de sua instituição atestando a condição de doutor.
- E.** Declaração em papel timbrado do programa, em modelo livre, da coordenação do Programa de Pós-graduação, confirmando o aceite da(o) professor(a), informando o nome completo da(o) professor(a) visitante, instituição de origem e o período da visita (data de início e fim), responsabilizando-se pelo cumprimento das metas da visita.
- F.** Declaração em português ou inglês em papel timbrado, em modelo livre, do candidato a professor(a) visitante, demonstrando concordância com sua participação no período da visita, que deverá ter prazo de permanência única e ininterrupta para o(a) professor(a) visitante de 07 (sete) a 15 (quinze) dias.
- 6.2.** A USP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.3.** A USP reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o cronograma.
- 6.4.** Não serão acolhidas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por outros meios.
- 6.5.** As informações prestadas no formulário de inscrição digital serão de inteira responsabilidade do(a) Programa proponente e do candidato, reservando-se a USP e a CAPES o direito de cancelar a candidatura que não estiver preenchida de forma completa e correta.
- 6.6.** Não é permitida a substituição do(a) beneficiário(a) da bolsa, ou seja, a transferência da bolsa concedida para outro(a) docente visitante.
- 6.8.** O Programa deve enviar toda a documentação, exclusivamente via formulário digital (será encaminhado via e-mail às PPGs), até às 18 horas, horário de Brasília, do último dia para inscrição, conforme estabelecido no cronograma (item 13).

7. DA SELEÇÃO

7.1. A análise e o julgamento das propostas submetidas à CAPES, em atendimento a este Edital, serão realizados em 04 (quatro) etapas:



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação

7.1.1. Etapa I - Análise da Coordenação do Programa de Pós-graduação ou CPG das candidaturas apresentadas e seleção de um(a) professor(a) visitante.

7.1.2. Etapa II - Análise documental - As propostas serão analisadas pela equipe técnica da Pró-reitoria de Pós-graduação da USP, com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação dos projetos às especificações e condições contidas neste Edital. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

7.1.2. Etapa III - Análise de mérito (Avaliação e Classificação) – A análise e julgamento de mérito e relevância acadêmica das propostas, a ser realizada pelo Comitê Gestor do PrInt, levará em consideração:

- a) Universidade de origem constante da lista de Instituições Preferenciais da USP do Anexo B receberá **5 pontos**;
- b) Qualificação da instituição de origem do exterior conforme colocação no *Times Higher Education – THE - World University Ranking 2024*, com **nota de 1 a 5**, estratificada da seguinte maneira:

1-100	5 pontos
101-250	4 pontos
251-400	3 pontos
401-500	2 pontos
Maior que 500	1 ponto
* Instituições não listadas no ranking THE serão avaliadas por similaridade, com indicação para encaixe em uma das faixas acima.	

- c) Avaliação acadêmica das atividades previstas no Plano de trabalho e impactos esperados de sua participação receberá pontuação de **1 a 10 pontos**.
- d) Análise do *curriculum vitae* do(a) candidato(a), recebendo pontuação de **1 a 10 pontos**.

7.1.3. Etapa IV - Homologação pela CAPES - a ser realizada pela CAPES mediante avaliação da documentação apresentada.

7.2. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas avaliada pelo Comitê Gestor do PrInt. Em caso de empate a nota obtida na alínea “c” será utilizada como critério de desempate. **As candidaturas serão reprovadas e não classificadas se obtiverem menos de 10 pontos.**

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no site <https://sites.usp.br/print/calls/calls-2023/> com a relação de todos os candidatos recomendados dentro das vagas considerando a avaliação realizada pelo Comitê Gestor.

8.2. Aos(Às) candidatos(as) que não forem contemplados(as) dentro das vagas, caberá pedido de reconsideração nos termos do item 11.

8.3. A relação preliminar não garante a aprovação no processo seletivo, que só se dará após a divulgação do resultado final, com a análise de todos os pedidos de reconsideração.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação

9. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

9.1. Após a seleção interna da proposta na USP, a Pró-reitoria de Pós-graduação realizará a inscrição das informações nos Sistemas da CAPES.

9.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) e do Programa proponente, podendo a USP e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer Etapa do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

9.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela USP ou pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES

10.1. A verificação da consistência documental embasa-se no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

10.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

10.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. O Programa que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recurso via formulário digital disponível no site USP-PrInt no prazo descrito no Cronograma.

11.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

11.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas é realizada pelo docente visitante contemplado no sistema SCBA da CAPES, conforme instruções enviadas pela CAPES e gerenciada pelo PPG responsável pelo docente

12.2. A(O) professor(a) visitante terá até 30 dias úteis após o término da visita para responder o questionário em meio digital disponível no site do Print (<https://sites.usp.br/print/relevant-information/>), para a prestação de contas das atividades desenvolvidas. É de responsabilidade dos PPGs gerenciar a prestação de contas das(os) bolsistas.



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação

13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do formulário digital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico print@usp.br;

13.2. A USP e a CAPES se resguardam ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

13.3. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela USP e CAPES. Pela USP o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa PrInt USP/CAPES.

13.4. A USP não se responsabiliza por eventuais alterações que a CAPES realize ao Programa PrInt no decorrer do ano que possam levar a reajustes como diminuição de bolsas disponíveis, alterações de cronograma e outros.

13.5. Esse edital poderá ser alterado e/ou cancelado, caso haja modificação na situação sanitária ou outros fatores de força maior.

14. DO CRONOGRAMA

Até dia 15 de maio de 2023 - Envio pelos Programas de Pós-Graduação das propostas institucional escolhida conforme os requisitos previstos neste edital Encaminhamento dos documentos em versão digital pelo formulário (link encaminhado para os PPGs), até às 24h.

De 16 a 25 de maio – Análise Técnica e Avaliação das propostas pelo Comitê Gestor do PrInt/USP.

Dia 26 de maio – Divulgação inicial do resultado de análise técnica e de mérito das propostas encaminhadas.

De 29 a 31 de maio– Prazo para o encaminhamento de recursos quanto ao resultado, a ser encaminhado via formulário (link informado às PPGs).

Dia 01 de junho – Análise dos recursos pelo Comitê Gestor.

Dia 02 de junho – Resultado final.

De 05 de junho a 04 de julho– Cadastro dos dados no sistema SCBA/CAPES pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

Outubro a Dezembro de 2023 (janela 3 - Capes) – Início das atividades.

Após o cadastro no sistema SCBA, o contato será direto entre a CAPES e o(a) bolsista para providências quanto ao início do intercâmbio. A CAPES encaminhará e-mail a(o) bolsista com as orientações.

Dúvidas ou qualquer outro tipo de comunicação devem ser encaminhadas para o e-mail print@usp.br.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcio de Castro Silva Filho
Pró-reitor de Pós-graduação



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação

Anexo A – Relação dos Países Elegíveis

Conforme item 1 do Anexo I do [Edital 41/2017](#) da CAPES ou legislação posterior vigente disponível no [site institucional do programa PrInt na CAPES](#).

África do Sul	França
Alemanha	Índia
Argentina	Irlanda
Austrália	Itália
Áustria	Japão
Bélgica	México
Canadá	Noruega
China	Nova Zelândia
Coréia do Sul	Países Baixos
Dinamarca	Reino Unido
Espanha	Rússia
Estados Unidos da América	Suécia
Finlândia	Suíça

Nota: Os 30% dos recursos citados no Anexo I - Capes já estão contemplados na Lista de Instituições Preferenciais da USP (Anexo D).



Universidade de São Paulo
Pró-reitoria de Pós-graduação

Anexo B – Lista de Instituições Preferenciais da USP/PrInt

 Universidade de São Paulo PrInt		Lista de Instituições Preferenciais da USP
Continente	País	Universidade
África	África do Sul	University of Cape Town
América do Norte	Canadá	University of Toronto, McGill University
	EUA - Estados Unidos	Harvard University, The Ohio State University, Yale University, Princeton University, The State University of New Jersey – Rutgers, New York University, University of Michigan University of California System (UC Berkeley, UC Davis, UC Irvine, UCLA, UC Merced, UC Riverside, UC San Diego, UC San Francisco, UC Santa Barbara, UC Santa Cruz)
	México	Universidad Nacional Autónoma de México (UNAM)
América do Sul	Argentina	Universidade de Buenos Aires (UBA)
	Chile	Universidade do Chile
	Uruguai	Instituto Pasteur de Montevideo
Ásia	China	Tsinghua University, University of Hong Kong
	Japão	University of Tsukuba, University of Tokyo
Europa	Alemanha	Humboldt - Universität zu Berlin, Universität Heidelberg, Universität Munster, Universität Tübingen, Ludwig Maximilian University of Munich
	Bélgica	Ghent University
	Dinamarca	University of Copenhagen
	Espanha	Universitat de Barcelona, Autonomous University of Madrid, Universidad Complutense de Madrid
		Université de Lyon
	França	Rede Université de Paris (UP 1 Panthéon-Sorbonne, UP 2 Panthéon-Assas, UP 3 Sorbonne-Nouvelle, UP 4 Paris-Sorbonne, UP 5 Paris Descartes, UP 6 Pierre et Marie Curie, UP 7 Paris Diderot, UP 8 Vincennes, UP 9 Paris-Dauphine, UP 10 Paris-Nanterre, UP 11 Paris-Sud, UP 12 Paris Val de Marne, UP 13 Paris-Nord)
	Holanda	VSNU Consortium (Eindhoven University of Technology, Maastricht University, University of Twente, Radboud University, Rijksuniversiteit Groningen, Tilburg University, Delft University of Technology, Erasmus University Rotterdam, University Leiden, Vrije University Amsterdam, Wageningen University and Research, University Utrecht, University of Amsterdam, Open University of the Netherlands)
	Itália	Università di Bologna, Università di Roma – La Sapienza, Politecnico Milano
Inglaterra	King's College London, Imperial College London, University of Oxford, University of Cambridge	
Europa	Portugal	Universidade de Coimbra, Universidade do Minho, Universidade do Porto, Universidade de Lisboa, Universidade Católica Portuguesa, Universidade Nova de Lisboa, Instituto Politécnico de Bragança, Instituto Universitário de Lisboa, Universidade de Aveiro (UA), Universidade de Évora
	Suíça	ETH Zurich
Oceania	Austrália	Group of Eight (University of Western Australia, Monash University, Australian National University, The University of Adelaide, The University of Melbourne, UNSW Sydney, The University of Queensland, The University of Sydney)
UGPN Consortium	Austrália, Reino Unido, EUA, China	University of Wollongong, University of Surrey, North Carolina State University, Beihang University

atualizada em: 13/04/2023



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5BHX-3W6K-ZQVI-1EAR no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/5BHX-3W6K-ZQVI-1EAR>

Marcio de Castro Silva Filho

Nº USP: 94600

Data: 13/04/2023 08:05

Perfil assinante:: Pró-reitor de Pós-graduação